

PORTARIA Nº 265/2026

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS E
GESTORES DO CONTRATO Nº 008/2026.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal **ADRIANA DE OLIVEIRA SOBRAL**, ocupante do cargo em comissão, sem vínculo, de Assessor Técnico, Símbolo PC-AS1/N1, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de fornecimento de Coffee Break, sob demanda, com entrega parcelada, compreendendo o preparo, transporte e disponibilização de alimentos e bebidas destinados aos eventos institucionais promovidos pelo Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, celebrado com a empresa **REQUINTE PADARIA E CONFEITARIA LTDA**, sob CNPJ nº 49.915.139/0001-54, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme processo nº 51609/2026 e contrato nº 008/2026.

Parágrafo Único – Substituirá a fiscal, em caso de impedimento e/ou ausência, a servidora **Larissa Cândido Silva**.

Art. 2º Designar o servidor público municipal **VINICIUS DE JESUS ARRUDA**, ocupante do cargo em comissão, sem vínculo, de Diretor Administrativo, como Gestor do Contrato nº 008/2026, responsável pela gestão administrativa do contrato, devendo zelar pela boa execução das suas cláusulas, interagir com a contratada e o fiscal. Substituirá o Gestor, em caso de impedimento e/ou ausência, a servidora **Luana Dardengo Bastos**.

Art. 3º As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

I – Acompanhar, fiscalizar, atestar e zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;

II – Verificar se os preços estão de acordo com o pactuado;

III – Indicar eventuais glosas;

IV – Dar ciência à Diretoria Administrativa do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;

V – Dar ciência ao Gestor do Contrato e Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;

VI – Verificar regularidade fiscal do contratado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de Setembro de 2026.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva